

CONCURSOS

PORTARIA nº 3108, de 14/09/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, **RESOLVE HOMOLOGAR**, após o período de recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2026/SES, no cargo de Psicólogo, para atuar nos Núcleos Regionais do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas – NEAVIT, nos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça, Joinville, Jaraguá do Sul, Chapecó, Criciúma, Lages, Itajaí, Brusque, Blumenau, Rio do Sul, Tubarão, São Miguel d'Oeste, Joaçaba e Canoinhas, publicado no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/processos-seletivos-2026/processo-seletivo-032-2026>

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1225811

PORTARIA nº 3107, de 14/09/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, **RESOLVE HOMOLOGAR**, após o período de recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 033/2026/SES, no cargo de Médico, para atuar nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Mafra, publicado no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/processos-seletivos-2026/processo-seletivo-033-2026>

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1225812

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026.

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026/SEJURI para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, na função de Médico Clínico Geral, com lotação no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Joinville (CASE Regional de Joinville), unidade vinculada ao Departamento de Administração Socioeducativa.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004, na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.184, de 1º de março de 2021, e considerando o Processo SEJURI 00043491/2026, torna público que estarão abertas, no período indicado no Anexo III, às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026/SEJURI, destinado à contratação temporária de 01 (um) Médico (a) Clínico Geral para atuação no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Joinville (CASE Regional de Joinville), unidade do Departamento de Administração Socioeducativa, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5095731-21.2025.8.24.0000/SC, observadas as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato próprio da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.
1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos avisos, comunicados, retificações, editais complementares, convocações e demais atos relativos ao certame, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3. O Edital, suas alterações, o resultado final, a homologação e as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v2.44.07/#/portal>, e divulgados no site oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), na aba "Processos Seletivos": <https://sejuri.sc.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos/>.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 01 (um) Médico Clínico Geral para atuação no CASE Regional de Joinville, unidade integrante do DEASE/SEJURI, em caráter excepcional e transitório, vinculada à necessidade de manutenção da continuidade do atendimento de saúde no âmbito da

unidade socioeducativa.

1.5 O certame será realizado em etapa única, consistente na análise documental, pontuação de experiência profissional e pontuação de títulos, nos termos deste Edital e de seus anexos.
1.6 A contratação não gera estabilidade ou efetividade no serviço público e será formalizada em regime administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 260/2004, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
1.7 O contrato terá vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse público, a necessidade do serviço, a autorização administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.
1.8 O chamamento dos candidatos observará a ordem crescente de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária, a autorização administrativa competente e as demais condições previstas neste Edital.
1.9 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 260/2004:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública;
III - por iniciativa do contratado.
1.9.1 A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do item 1.9, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses legais ou situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
1.9.2 Quando a extinção por iniciativa do órgão ou entidade contratante decorrer exclusivamente de conveniência administrativa, será assegurado ao contratado o pagamento da indenização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Complementar nº 260/2004, correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
1.9.3 A constatação, ainda que posterior, de declaração falsa, irregularidade documental, incompatibilidade com as condições exigidas neste Edital, impedimento legal, resultado desfavorável em verificação posterior ou inobservância de dever funcional poderá ensejar eliminação do certame, não contratação ou rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, observada a legislação aplicável.
1.10 . Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da publicação, conforme cronograma de execução do anexo III, mediante encaminhamento ao e-mail processoseletivo@dease.sc.gov.br, com indicação específica do item impugnado e da respectiva motivação.
1.10.1 Não caberá recurso administrativo específico contra a decisão da impugnação, sem prejuízo da revisão de ofício pela Administração quando constatada ilegalidade, erro material ou necessidade de correção do instrumento convocatório.
1.11 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de execução do Processo Seletivo Simplificado, análise documental, classificação, publicação de resultados, convocação, contratação e cumprimento das obrigações legais, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 e ao Decreto Estadual nº 1.184/2021.
1.12 Serão publicadas apenas as informações estritamente necessárias à publicidade, transparência e controle dos atos do certame, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais nos limites da legislação aplicável.

2. DA FUNÇÃO, DA LOTAÇÃO, DA JORNADA, DA REMUNERAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga imediata para a função de Médico Clínico Geral, conforme o quadro abaixo:

Função	Atuação/Lotação	Carga horária	Requisitos mínimos	Vagas
Médico Clínico Geral	CASE Regional de Joinville – CASER 05	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina	01

2.2 Além da vaga imediata indicada no item 2.1, serão classificados candidatos para cadastro de reserva, sem direito subjetivo à contratação, para eventual convocação durante o prazo de validade do certame, caso haja vacância, necessidade administrativa, autorização competente e disponibilidade orçamentária.
2.2.1 A Comissão analisará a documentação dos candidatos classificados preliminarmente, seguindo a ordem decrescente de pontuação, até atingir o limite previsto no Quadro de Cadastro de Reserva.
2.2.2 O candidato que não atingir a pontuação do último classificado dentro do limite de cadastro de reserva não terá seus documentos analisados, ressalvada a hipótese de empate na última posição, caso em que serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

Função	Última convocação na listagem de classificados
Médico Clínico Geral	10ª

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 A remuneração mensal estimada para a jornada de 40 horas semanais é de R\$ 15.006,40 (quinze mil e seis reais e quarenta centavos), composta por R\$ 14.456,40 de remuneração funcional e R\$ 550,00 de auxílio-alimentação, observado o disposto na legislação estadual aplicável e na validação de folha de pagamento.

Descrição	Valor estimado
Remuneração funcional	R\$ 14.456,40
Auxílio-alimentação	R\$ 550,00
Total mensal estimado	R\$ 15.006,40

2.3.2 A remuneração do contratado observará a legislação estadual aplicável, as alterações legais supervenientes e a validação dos órgãos competentes do Estado, não constituindo os valores estimados neste Edital garantia de vantagem remuneratória diversa da prevista em lei.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)

3.1 Será assegurada à pessoa com deficiência (PCD) a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a legislação vigente, especialmente quanto à compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.
3.2 Considerando a existência de 01 (uma) vaga imediata e a previsão de formação de cadastro de reserva até a 10ª posição, será assegurada reserva às pessoas com deficiência sobre o universo total de posições previstas neste Edital, observada a legislação estadual aplicável, mediante formação de lista geral e lista específica.
3.2.1. Para fins de convocação proporcional e alternada durante a vigência do cadastro de reserva, fica assegurada 01 (uma) posição às pessoas com deficiência, caso haja candidato habilitado nessa condição, observada a ordem de classificação da lista específica e sem prejuízo da classificação do candidato na lista geral.
3.2.2. A convocação de candidato inscrito como pessoa com deficiência observará a ordem de classificação na lista específica e a proporcionalidade legal, considerando-se, para fins operacionais, a primeira posição reservada na 5ª convocação e, após, nos intervalos necessários à preservação do percentual legal, salvo se o candidato já for alcançado anteriormente pela lista geral.

1ª convocação (imediata)	Ampla Concorrência
2ª à 4ª convocação	Ampla Concorrência
5ª convocação	1º colocado da lista PCD
6ª à 10ª convocação	Ampla Concorrência

3.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência também concorrerá às posições da lista geral (Ampla Concorrência). Caso seja convocado pela lista geral, essa convocação não será computada para fins de preenchimento da posição reservada, quando, assim, houver candidato habilitado na lista específica em posição posterior.
3.2.4 A inexistência de candidato habilitado na lista específica, a reprovação na análise documental, a desistência ou o não atendimento à convocação autorizará a convocação do próximo candidato da lista geral, sem prejuízo de nova aplicação da regra de reserva durante a validade do certame, se houver candidato habilitado.
3.3 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no ato da inscrição e anexar laudo médico ou documento equivalente, legível e atualizado, contendo a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando aplicável, bem como a assinatura e identificação do profissional emissor.
3.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, mas não apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da inscrição, não concorrerá pela lista específica de pessoas com deficiência. Nessa hipótese, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, o candidato permanecerá concorrendo apenas pela lista geral.
3.5 O candidato que necessitar de condição especial para participar do certame deverá requerê-la no ato da inscrição, com a devida justificativa e documentação comprobatória, cabendo à Comissão analisar a viabilidade do atendimento.
3.6. A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função na qual se inscreveu será submetido, quando da admissão, à equipe multiprofissional designada pela secretaria de Estado da administração (SEA) ou, então, designada pela Gerência de Pessoas (GPES) desta SEJURI, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício da função pretendida, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no período previsto no Anexo III, por meio eletrônico disponibilizado na aba Processos Seletivos do site oficial da SEJURI, no endereço eletrônico <https://sejuri.sc.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos/>

4.2 O período de inscrição deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Estadual nº 1.545/2004.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, inserir todas as informações solicitadas e anexar, em arquivo único no formato PDF, a ficha de inscrição e os documentos exigidos neste Edital.

4.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, presencialmente, fora do prazo, por e-mail não autorizado ou por qualquer outro meio diverso daquele previsto no item 4.1.

4.5 Durante o período de inscrições, o candidato poderá retificar a inscrição mediante novo envio completo da documentação exigida. Nessa hipótese, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo editalício, ficando desconsideradas as inscrições anteriores.

4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos encaminhados e pelo acompanhamento das publicações e comunicações oficiais do certame.

4.7 A SEJURI e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por inscrição não recebida por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede, arquivo corrompido, erro de preenchimento, ausência de documentos, incompatibilidade de arquivo ou outros fatores atribuíveis ao candidato ou a terceiros. Comprovada indisponibilidade do sistema institucional utilizado para inscrição, por falha imputável à Administração e que comprometa a ampla participação dos candidatos, a Comissão poderá propor a prorrogação excepcional do prazo de inscrição ou a adoção de medida equivalente, mediante divulgação oficial.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) documento oficial de identificação com foto;

c) CPF e comprovante de situação cadastral regular;

d) diploma ou certificado de conclusão do curso superior em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) comprovante de registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina;

f) documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme Anexo II;

g) certificados ou diplomas de títulos apresentados para pontuação, conforme Anexo II;

h) laudo médico ou documento equivalente, quando se inscrever como pessoa com deficiência;

i) declaração de ciência, no formulário de inscrição, quanto à submissão à investigação social prevista neste Edital;

j) demais documentos eventualmente exigidos no formulário de inscrição ou em comunicação oficial da Comissão.

5.2 Somente serão analisados documentos legíveis, íntegros, apresentados integralmente e dentro do prazo de inscrição, cuja autenticidade, conteúdo, identificação do candidato, período, carga horária e demais elementos necessários à validação possam ser aferidos pela Comissão.

5.3 Não serão aceitos, após o prazo de inscrição, documentos destinados a comprovar requisito, título, experiência ou fato que não tenha sido informado tempestivamente pelo candidato. Ressalva-se a possibilidade de diligência e de apresentação, na fase recursal, de documento meramente complementar ou esclarecedor destinado a sanar vício formal relativo a fato ou requisito devidamente informado no prazo regular de inscrição, sem inovação do mérito, nos termos dos itens 7.3 e 7.4.

6. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1 A classificação dos candidatos consistirá no somatório da pontuação atribuída à experiência profissional e aos títulos, conforme Anexo II deste Edital, limitada a 10 (dez) pontos.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total.

6.3 A experiência profissional será computada apenas quando exercida após a conclusão do curso superior em Medicina e mediante comprovação documental idônea, nos termos do Anexo II.

6.4 Para experiência profissional, não serão pontuados períodos de estágio, internato, monitoria, bolsa acadêmica, residência médica quando esta for utilizada como título, atividade voluntária sem comprovação formal, docência não relacionada diretamente à assistência médica, períodos concomitantes em duplicidade ou documentos emitidos pelo próprio candidato.

6.4.1. Caso o profissional possua duas ou mais residências médicas concluídas até a data da inscrição, a de menor duração será contabilizada como título e as de maiores durações serão contabilizadas como experiência profissional, sendo estas limitadas, juntamente às demais experiências profissionais como médico, a 70 meses.

6.5 A apuração do tempo de experiência profissional será realizada mediante a soma de todos os dias líquidos trabalhados e/ou em residência médica, conforme item 6.4.1, nos períodos comprovados, convertendo-se o total de dias em anos (Dias ÷ 365) e posteriormente convertendo o total de anos em meses (Anos x 12), desprezando-se as frações inferiores a 1 (um) mês.

Experiência em Meses = Dias ÷ 365 x 12

6.6 Na hipótese de empate na pontuação final, terá preferência para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, prevalecendo, entre estes, o de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação em experiência profissional;

c) tiver maior idade, entre os candidatos não alcançados pela alínea "a";

d) tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

e) tiver concluído há mais tempo a formação mínima exigida para a função.

f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

g) tiver exercido a função de mesário, comprovado por declaração da Justiça Eleitoral;

6.7 O resultado preliminar será divulgado no site oficial da SEJURI, cabendo recurso na forma deste Edital.

6.8. O resultado final será homologado por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site oficial da SEJURI.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, a pontuação atribuída, a investigação social e o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo III.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail processoseletivo@dease.sc.gov.br, conforme modelo constante do Anexo IV, devendo conter argumentação lógica, objetiva e consistente, com identificação do candidato, função e número do processo seletivo.

7.3 Na fase recursal não será admitida inovação do mérito da inscrição, nem a apresentação tardia de documento destinado a comprovar fato, requisito, título ou experiência não informado no prazo regular de inscrição. Poderão, contudo, ser aceitos documentos meramente complementares ou esclarecedores destinados a sanar vício formal de documentação tempestivamente apresentada ou a esclarecer fato ou requisito devidamente informado no prazo de inscrição, desde que não criem situação jurídica nova nem alterem substancialmente o conteúdo da inscrição.

7.4 A Comissão reanalisará a documentação apresentada e os fundamentos do recurso, podendo promover diligência, solicitar esclarecimentos e admitir documentos complementares estritamente necessários à correção de vício formal, sempre com observância da isonomia, da impessoalidade, do formalismo moderado e da vedação de inovação do mérito. A decisão deverá ser motivada e registrada nos autos.

7.5 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do candidato, sem fundamentação, encaminhados por meio diverso do previsto no Edital ou em desacordo substancial com o modelo constante do Anexo IV.

7.6 A decisão do recurso será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, não cabendo pedido de reconsideração ou novo recurso sobre a mesma matéria, sem prejuízo da revisão de ofício pela Administração nos casos legalmente admitidos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato classificado será realizada após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ordem crescente de classificação, mediante publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, divulgação destacada no site oficial da SEJURI e comunicação individual ao e-mail informado no ato da inscrição, com solicitação de confirmação de ciência ou mecanismo equivalente.

8.2 A publicação no Diário Oficial do Estado constitui o meio oficial de convocação, sendo a publicação no site da SEJURI e a comunicação individual instrumentos complementares destinados a reforçar a publicidade, a segurança jurídica e a ciência do candidato.

8.3 O candidato deverá manter atualizado o endereço eletrônico informado, acompanhar as publicações oficiais do certame e cadastrar o e-mail processoseletivo@dease.sc.gov.br em seus contatos, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes de erro de cadastro, caixa postal cheia, mensagem direcionada à pasta de spam ou ausência de acompanhamento, ressalvada falha comprovadamente imputável à Administração.

8.4 O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da convocação no

Diário Oficial do Estado e no site oficial da SEJURI, salvo prazo diverso fixado expressamente no ato convocatório.

8.5 Caso a comunicação individual seja realizada em data posterior ou haja falha comprovadamente imputável à Administração que comprometa a ciência do candidato, a Comissão poderá renovar a comunicação e fixar novo prazo para apresentação, mediante registro nos autos.

8.6 Em caso de motivo de força maior devidamente comprovado pelo candidato dentro do prazo de apresentação, a Comissão poderá avaliar, de forma excepcional e motivada, a concessão de prazo complementar, desde que não haja prejuízo à continuidade do serviço público e à necessidade administrativa que fundamentou a convocação.

8.7. O não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a eliminação do candidato, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado.

8.8 O candidato convocado deverá assumir a vaga no CASE Regional de Joinville, não sendo permitida alteração de lotação por interesse do candidato.

8.9 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado observarão as vedações e ressalvas previstas no art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, especialmente no período compreendido entre os três meses que antecedem o pleito e a posse dos eleitos, devendo eventual contratação nesse período observar a hipótese legal aplicável, mediante instrução específica e motivação da necessidade, bem como, quando fundada no funcionamento inadiável de serviço público essencial, ser precedida de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73, inciso V, alínea "d", da referida Lei.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação está condicionada à aprovação, classificação, convocação, entrega integral da documentação exigida, comprovação dos requisitos da função, aptidão física e mental, investigação social favorável e autorização administrativa competente.

9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos previstos no Anexo VI, sem prejuízo de outros documentos ou certidões que venham a ser solicitados pela SEJURI ou pela Secretaria de Estado da Administração.

9.3 O candidato deverá apresentar declaração expressa sobre a existência ou inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, bem como informar eventual vínculo público ou privado que possa interferir na jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Serão admitidas somente as hipóteses constitucionalmente autorizadas de acumulação lícita, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários e obtida manifestação favorável da área competente.

9.4 A contratação somente se aperfeiçoará com a assinatura do contrato administrativo e o início de exercício no prazo fixado pela Administração.

9.5 A entrega da documentação não garante a contratação, que dependerá da análise de regularidade documental e do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital.

9.6 A verificação do cumprimento dos requisitos de investidura - incluindo a comprovação da formação em nível superior e demais exigências listadas no item 5.1 do Edital - dar-se-á em sede administrativa pela Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES). Caberá a esta Gerência o exame exaustivo da documentação probatória, assegurando que o candidato atende a todos os critérios legais e formativos necessários para a assinatura do contrato.

9.7. A efetivação da contratação fica condicionada à existência de autorização administrativa, disponibilidade orçamentária, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, observância dos limites de despesa com pessoal e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente do art. 21, quando aplicável.

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 Considerando que o exercício da função ocorrerá no interior de unidade socioeducativa de privação de liberdade, vinculada ao Departamento de Administração Socioeducativa, o candidato convocado ficará sujeito à investigação social, destinada à verificação de conduta compatível com o ingresso e a atuação no ambiente institucional do CASE Regional de Joinville.

10.2 A investigação social prevista neste Edital terá caráter complementar, proporcional e condicionante à contratação, considerando as peculiaridades do ambiente de atuação no sistema socioeducativo, e será realizada com apoio técnico da Diretoria de Inteligência e Informação — DINF da SEJURI, ou unidade que venha a substituí-la.

10.3 Compete à DINF, na condição de órgão de assessoramento, colher dados, realizar consultas, analisar informações e produzir conhecimento destinado a subsidiar a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado quanto à compatibilidade da conduta do candidato com o exercício da função em unidade socioeducativa.

10.4 A investigação social será operacionalizada por meio de Questionário de Investigação Social disponibilizado em formulário eletrônico, cujo link será publicado no site oficial da SEJURI ou

informado em ato próprio do certame.

10.5 O candidato deverá acessar o link disponibilizado, preencher integralmente o formulário eletrônico no prazo indicado, anexar os documentos exigidos e guardar o comprovante gerado pelo sistema, para apresentação quando solicitado pela Administração.

10.6 Para a investigação social, serão necessários os seguintes documentos:

a) Comprovante de domicílio atual, como água, luz, telefone, declaração de residência devidamente assinada ou equivalente;

b) Certidão Negativa da Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos 5 anos;

c) Certidão Negativa da Justiça Federal dos locais onde residiu nos últimos 5 anos;

d) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

e) Declaração (ou documento equivalente) emitida pela Polícia Civil dos locais onde residiu nos últimos 5 anos; e

f) Documento complementar sobre procedimento na área policial (somente se você já tiver sido autuado ou estiver respondendo a procedimento na área policial. O documento deve conter dados que permitam a identificação e avaliação pelos examinadores, como Delegacia ou órgão policial, ano e número dos autos).

10.7. O resultado da investigação social será apreciado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base nas informações técnicas produzidas pela DINF, cabendo à Comissão decidir, de forma motivada, quanto ao resultado favorável ou desfavorável da investigação social.

10.8 O resultado desfavorável da investigação social poderá acarretar a eliminação do certame, o impedimento da contratação ou a rescisão contratual, caso já formalizada a contratação, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes quando constatada declaração falsa, omissão de informação relevante ou apresentação de documento inidôneo.

10.9. Os candidatos não recomendados na investigação social não constarão nas listas de divulgação e não terão classificação no certame, sendo identificado do motivo da não recomendação através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. Para fins de organização administrativa, fica previsto o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a realização da investigação social pela DINF, contado do recebimento das informações necessárias, podendo a Administração fixar prazo diverso, de forma motivada, considerando o número de candidatos submetidos à investigação social.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse público e a legislação aplicável.

11.2 A classificação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, que ficará condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à autorização competente, à observância da ordem de classificação e às demais condições previstas neste Edital, durante o prazo de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de entregar a documentação exigida, prestar informação falsa, descumprir prazo, não comprovar requisito ou não atender à convocação será eliminado do certame.

11.4 A inexistência das informações, a constatação posterior de irregularidades nos documentos, a declaração falsa, a omissão de informação relevante ou a prática de fraude poderá implicar na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, se já formalizada a contratação, ensejar a rescisão contratual, sem direito à indenização prevista para a hipótese de extinção por conveniência administrativa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias processuais aplicáveis.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável e, quando necessário, a orientação dos órgãos jurídicos e administrativos competentes, vedada a criação de requisitos novos, a alteração de critérios de pontuação ou a modificação das regras essenciais do certame após a publicação, salvo mediante retificação formal devidamente publicada.

11.6 Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar servidores e assessoria técnica para auxiliar na operacionalização do Processo Seletivo Simplificado .

11.7 A Administração poderá retificar, suspender ou revogar o presente Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, determinação judicial ou necessidade de adequação legal, mediante ato devidamente motivado e publicado pelos meios oficiais

11.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9. Integram o presente Edital, para todos os fins, os Anexos I a VI.

11.10.. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Denominação da função: Médico Clínico Geral

Grupo ocupacional: Ocupações de Nível Superior - ONS

Lotação: CASE Regional de Joinville.

Descrição sumária: prestar assistência médica integral aos adolescentes e jovens atendidos na unidade socioeducativa, mediante avaliação clínica, diagnóstico, prescrição, tratamento e acompanhamento da evolução do quadro de saúde, bem como desenvolver e participar de ações de prevenção de agravos, promoção e vigilância em saúde, organização das rotinas assistenciais e articulações com os serviços da rede do SUS, observadas as atribuições profissionais, as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis e as diretrizes institucionais do Departamento de Administração Socioeducativa.

Descrição detalhada:

1. Realizar consultas médicas e avaliações clínicas dos adolescentes e jovens atendidos na unidade socioeducativa, compreendendo anamnese, exame físico, formulação de hipóteses diagnósticas, diagnóstico, prescrição, tratamento e acompanhamento da evolução clínica;

2. Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares, bem como realizar encaminhamentos para serviços especializados e outros pontos da rede de atenção à saúde, quando indicados, acompanhando, no âmbito de sua competência, a continuidade da assistência;

3. Prestar atendimento inicial às intercorrências clínicas e às situações de urgência e emergência ocorridas na unidade, adotando as medidas médicas cabíveis e promovendo, quando necessário, a articulação com os serviços competentes da rede de saúde para continuidade do cuidado;

4. Prescrever medicamentos, tratamentos, procedimentos, medidas terapêuticas e preventivas no âmbito de sua competência profissional, observados os protocolos assistenciais, as normas sanitárias e a legislação aplicável ao exercício da Medicina;

5. Emitir receitas, atestados, relatórios, laudos, pareceres, encaminhamentos e demais documentos médicos pertinentes, nos limites de sua competência profissional e em conformidade com as normas éticas e legais aplicáveis;

6. Registrar de forma adequada, completa e tempestiva os atendimentos, avaliações, condutas e demais informações clínicas em prontuários, sistemas e instrumentos institucionais, observados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as normas de ética médica;

7. Participar, no âmbito de sua área de atuação, da elaboração, implementação, revisão e avaliação de protocolos, fluxos e rotinas relacionados à atenção à saúde na unidade, bem como contribuir para as ações de saúde previstas no Plano Individual de Atendimento - PIA;

8. Articular-se, no âmbito de suas atribuições, com a direção da unidade, as equipes técnicas e de segurança, os serviços municipais e estaduais de saúde, a atenção primária, os serviços especializados, de urgência e emergência e de atenção psicossocial, bem como com os demais órgãos e serviços necessários à integralidade e à continuidade do cuidado, observados o princípio da incompletude institucional e as competências próprias do Sistema Único de Saúde - SUS;

9. Desenvolver e participar de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde, vigilância epidemiológica, biossegurança e demais medidas de proteção à saúde pertinentes ao contexto socioeducativo;

10. Colaborar, no âmbito de suas atribuições profissionais, com a adequada organização e utilização de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos relacionados à assistência à saúde, comunicando às áreas responsáveis as necessidades identificadas durante a prestação do serviço;

11. Observar, no exercício de suas atribuições, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, as diretrizes aplicáveis da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI, as normas que regem o exercício profissional da Medicina e as orientações institucionais do DEASE/SEJURI; e

12. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com sua formação, atribuições profissionais e responsabilidades legais, desde que relacionados às necessidades do serviço e observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável ao exercício da Medicina.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, distribuídos entre experiência profissional e títulos.

1. Experiência profissional - máximo de 7,0 pontos

Critério	Forma de pontuação	Limite	Observações
Experiência profissional como Médico	0,1 pontos por mês completo comprovado (limite 70 meses)	7 pontos	Conforme itens 6.3, 6.4, 6.4.1 e 6.5 deste edital.

2. Títulos - máximo de 3,0 (três) pontos

Título	Especificação	Pontuação	Regra
Pós-graduação lato sensu ou título de especialista	Área relacionada à Medicina, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, saúde pública, saúde mental, urgência e emergência, saúde do adolescente ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas	1,0 ponto	Não cumulativo; será considerado apenas o título de maior pontuação.
Mestrado	Área relacionada à função ou à atuação pretendida	1,5 pontos	Não cumulativo; será considerado apenas o título de maior pontuação.
Doutorado	Área relacionada ao cargo ou à atuação pretendida	2,0 pontos	Não cumulativo; será considerado apenas o título de maior pontuação.
Residência em saúde	Área relacionada à função ou à atuação pretendida, concluída em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.	3,0 pontos	Não cumulativo; pontuar apenas se concluída até a data da inscrição;

3. Não serão pontuados: cursos não concluídos; documentos ilegíveis ou cuja integridade, autenticidade, identificação do candidato, período, carga horária ou conteúdo não possam ser aferidos; declarações emitidas pelo próprio candidato; períodos de estágio, internato, monitoria, bolsa ou atividade acadêmica; experiência sem indicação clara de cargo, período e vínculo; e documentos destinados a comprovar fato novo apresentado fora do prazo de inscrição, observado o disposto neste Edital quanto ao formalismo moderado e à possibilidade de esclarecimento ou complementação estritamente formal de documentação tempestiva.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Etap	Data ou prazo
Publicação do Edital	14/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	14/09/2026 a 16/09/2026 às 23h59
Período de inscrições	14/09/2026 a 25/09/2026 às 23h59
Análise documental pela Comissão	28/09/2026 a 02/10/2026
Publicação das Inscrições indeferidas	Até 05/10/2026
Prazo para Recurso Indeferimentos Inscrições	05/10/2026 a 07/10/2026 às 23h59
Investigação Social	08/10/2026 a 16/10/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 19/10/2026
Prazo para recurso quanto à pontuação, documentação, investigação social e Resultado Preliminar	19/10/2026 a 21/10/2026 às 23h59
Análise dos recursos	Até 23/10/2026
Publicação do resultado final e homologação	Até 25/10/2026

Convocação para contratação	Após homologação, conforme necessidade da Administração e observadas as condicionantes administrativas, fiscais, eleitorais e jurídicas aplicáveis.
-----------------------------	---

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Função: _____

Número do Processo Seletivo: _____

Item ou decisão objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso: _____

Pedido: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que, na análise do recurso, não será admitida inovação quanto ao mérito da inscrição nem a apresentação extemporânea de fatos, requisitos, títulos ou experiências não informados no prazo próprio. Poderão, contudo, ser considerados documentos meramente complementares ou esclarecedores destinados exclusivamente a sanar vício formal, esclarecer ou comprovar informação temporariamente apresentada, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Edital.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaramos, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026/SEJURI, que _____, CPF nº _____, exerceu atividades

profissionais na função de Médico(a), nesta instituição/empresa/órgão, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Descrição das atividades desenvolvidas: _____

Setor/unidade de atuação: _____

Carga horária semanal: _____

Local e data: _____

Nome, cargo e identificação do responsável pela emissão: _____

Assinatura e carimbo: _____

Observações: a declaração deverá ser emitida por representante legal, gestor de recursos humanos, chefia formal ou responsável técnico, em papel timbrado ou com carimbo da instituição, contendo dados suficientes para verificação do vínculo, período e atividades exercidas.

ANEXO VI
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Documento oficial de identificação com foto;
2. CPF e comprovante de situação cadastral regular;
3. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
5. Certidão de nascimento ou casamento, quando houver;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver;
7. Comprovante de residência atualizado;
8. Dados bancários para pagamento;
9. Número de PIS/PASEP, se houver;
10. Diploma de curso superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
11. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina;
12. Atestado de aptidão física e mental para o exercício da função, emitido por médico do trabalho, às expensas do candidato, salvo orientação administrativa diversa;
13. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas

Justiças Estadual e Federal das comarcas ou seções judiciárias em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
14. Declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, com indicação expressa de vínculos públicos ou privados eventualmente existentes;
15. Declaração do órgão de origem contendo cargo, carga horária e horário de trabalho, quando possuir outro vínculo público, para análise da compatibilidade de horários e da licitude da acumulação;
16. Comprovante gerado pelo formulário eletrônico do Questionário de Investigação Social disponibilizado pela DIN/SEJURI, quando solicitado pela Administração;
17. Outros documentos solicitados pela SEJURI ou SEA no ato da convocação.

Cod. Mat.: 1225308

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 035/2026/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente on-line do Processo Seletivo Simplificado 035/2026/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem para atuar nas Unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, na região da Grande Florianópolis. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1225582

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 036/2026/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente on-line, do Processo Seletivo Simplificado 036/2026/SES, de contratação de pessoal por prazo determinado, nos cargos de Engenheiro Civil e Médico, para atuar no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, na cidade de Lages, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1225583

Chatbot para atendimento via WhatsApp:

Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**

